



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

OFÍCIO Nº 312/2023 - SRI

Porto Ferreira/SP, 1 de setembro de 2023.

À Sua Excelência

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Nesta;

Ref.: Requerimento nº 457/2023

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo em epígrafe, de autoria **de autoria de Vossa Excelência**.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 150B-8A45-51DD-9CA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 01/09/2023 09:37:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/150B-8A45-51DD-9CA4>

Porto Ferreira, 29 de agosto de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor
Marcos André Pereira Silva
Secretário de Relações Institucionais

Ref.: referente ao requerimento nº 457/2023.

Senhor Secretário,

Em resposta ao memorando nº 10.286/2023 – SRI do vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira, esta secretaria tem a informar que:

1- Em anexo estamos enviando a planilha das despesas com:

- Previsão Inicial, conforme apresentado ao nobre vereador;
- Valores 2022, com os ajustes necessários;
- Utilizado, referentes a serviços, alimentação e bolsa auxílio pagos ou em tramitação;
- Saldo por Despesas, valores previstos ou empenhado que ainda não foram pagos.

Ressaltamos que os valores entre a Previsão Inicial e os Valores 2022 estão diferentes, pois sofreram alterações por parte da entidade organizadora do campeonato.

2- Segue anexo o contrato de inexigibilidade firmado com a entidade organizadora do campeonato com todas as informações solicitadas; notas fiscais, recibos de alimentação e relação atletas com os valores de Bolsa Auxílio Esportista solicitados para o mês de agosto.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Atenciosamente,

ANSELMO RAMOS BASÍLIO
Secretário de Esportes e Lazer



Planilha de Despesas da Emenda 12/2022

Despesas	Previsão Inicial	Valores 2023	Utilizado	Saldo por Despesa
Campeonato Liga Paulista de Fustal Sub 20	R\$ 14.700,00	R\$ 16.351,70	R\$ 10.232,45	R\$ 6.119,25
Alimentação para Viagens	R\$ 9.000,00	R\$ 9.598,30	R\$ 1.633,00	R\$ 7.965,30
Bolsa Auxílio Esportista - 4 meses	R\$ 16.000,00	R\$ 14.050,00	R\$ 2.950,00	R\$ 11.100,00
Total	R\$ 39.700,00	R\$ 40.000,00	R\$ 14.815,45	R\$ 25.184,55

Relação de Documentos Anexos

1. Relação de Despesas – Previsão Inicial;
2. CONTRATO Nº 108/2023 – Liga Paulista de Futsal Sub 20;
3. Nota Fiscal nº 62 – Liga Paulista de Futsal Sub 20;
4. Prestação de Contas da Alimentação das Viagens para Mogi das Cruzes no dia 05/08/2023 e para Mongaguá no dia 19/08/2023;
5. Solicitação de Bolsa Auxílio Esportista, referente ao mês de agosto.

LIGA PAULISTA DE FUTSAL SUB 20

INSCRIÇÃO R\$4.200,00

ARBITRAGEM EM CASA R\$750,00 (MAIS KM RODADO)

ALIMENTAÇÃO JOGO FORA DE CASA R\$1.000,00

PAGAMENTO ATLETAS R\$200,00 POR ATLETA

TOTAL PARA 1 COMPETIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA 2 COMPETIÇÃO R\$4.200,00

14 JOGOS ----- R\$10.500,00 (MAIS KM RODADO)

ALIMENTAÇÃO 9 JOGOS ----- R\$9.000,00

PAGAMENTO 20 ATLETAS ----- R\$16.000,00 POR 4 MESES DE COMPETIÇÃO

VALOR TOTAL DE UMA COMPETIÇÃO R\$39.700,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 108/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E A LIGA PAULISTA DE FUTSAL PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA COMPETIÇÃO DA LIGA PAULISTA DE FUTSAL 2023 – CATEGORIA SUB 20.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 45.339.363/0001-94, com Prefeitura situada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP 13660-015, representado por seu Prefeito Municipal, **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e a **LIGA PAULISTA DE FUTSAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 16.640.323-0001/80, com sede na Rua Beneficência Portuguesa, nº 24, Andar 1, SL 118, Santa Efigênia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.033-020, telefone (11) 3313-5132, e-mail contato@ligapaulistafutsal.com.br, representada pelo seu Presidente, Sr. **Jerusalém Jefferson Pereira Novaes**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 172.724.768-00, nos termos da Lei Federal 8.666/93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, observando-se o contido nos autos do **Processo Administrativo nº 7.433/2023**, que são parte integrante do presente instrumento como se aqui transcrito estivesse.

O presente contrato fundamenta-se:

- I - na **Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2023**;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo nº **7.433/2023**
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 25;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação, a participação do município na Competição da **Liga Paulista de Futsal 2023 – Categoria Sub 20**; com Taxa Única para Filiação Anual, Vistoria técnica nos ginásios e demais instalações e Agregação de valores de deslocamentos por km, e se for caso hospedagem e alimentação, Faixa Central Alusiva a Competição, Bola Oficial da Competição, Taxa de Arbitragem SUB 20 e Km rodados, caso arbitragem percorra acima de 60 km para estar no local da partida. (ida e volta), conforme especificações e quantidades estimadas a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Competição da Liga Paulista de Futsal 2023 - Categoria Sub 20	1	Unid	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
2.	Vistoria Técnica do Ginásio	1	Unid	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3.	Agregação de valores de deslocamentos por km e, se for caso, hospedagem e alimentação	486	km	R\$ 0,95	R\$ 461,70
4.	Faixa Central Alusiva à Competição, tecido com a medida padrão estabelecida, de 6,80m x 1,05m	1	Unid	R\$ 500,00	R\$ 500,00
5.	Bola de Futebol Diadora Futsal Pro Veloce Liga Adulto (Bola Oficial da Competição)	12	Unid	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
6.	Taxa de Arbitragem SUB 20	10	Unid	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
7.	Km rodados, caso arbitragem percorra acima de 60 km para estar no local da partida. (ida e volta)	1000	Km	R\$ 0,95	R\$ 950,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.351,70





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.2 - O objeto decorrente desta licitação deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O objeto deste contrato deverá ser executado **até o Término da Competição**.

2.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente contrato, conforme especificações e condições estabelecidas, na proposta apresentada, parte integrante da **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023**, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no respectivo processo.

2.3 - Constatadas irregularidades na execução, a **CONTRATANTE** poderá:

2.3.1 – rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive com a reparação dos danos causados;

2.3.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive com a reparação dos danos causados;

2.4 - As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.5 – determinar sua correção, ficando por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de materiais, mão-de-obra e equipamentos utilizados para esse fim.

2.6 - O recebimento será realizado pela Secretaria de Esportes e Lazer, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ao considerar o serviço concluído, expedindo-se Atestado de Recebimento definitivo (Ateste Nota Fiscal).

2.7 - Somente será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste contrato e seus anexos.

2.8 - O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção do serviço prestado.

2.9 - Nos casos de recusa do objeto, a **CONTRATADA** terá de providenciar seu refazimento dentro de 24 horas, a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos trabalhos especificados na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 16.351,70** (Dezesseis mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), mediante apresentação do devido documento fiscal, de acordo com cada etapa executada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 16.351,70** (Dezesseis mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até **20 (trinta) dias** após a entrega do objeto solicitado, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para recebe-los.

5.1.1 - A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

a) A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

5.1.2 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.1.3 - O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, notadamente o disposto no Decreto Municipal nº 2.249, de 25 de outubro de 2022.

5.1.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.1.5 - Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Os preços previstos no presente contrato serão irremediáveis, salvo disposição contida no artigo 65, inciso II, letra “d” e parágrafo 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do Contrato de Inexigibilidade será **até 6 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

7.2 - O prazo de vigência não poderá ser prorrogado, devido ao serviço corresponder a Temporada de 2023 somente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

8.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste contrato está a cargo do Elemento Orçamentário abaixo relacionado:

Secretaria de Esportes e Lazer 07.01 – 3823 – 3.3.90.39.08 – 27.812.3007.2.405 – 110.0000 – 01

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

9.1 - Fiscalizar através da Secretaria de Esportes e Lazer a execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

9.2 - Atestar a execução dos serviços ora contratados por meio da Secretaria de Esportes e Lazer;

9.3 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

9.4 - Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a **CONTRATADA**.

9.5 - Cumprir os prazos que lhe forem atribuídos.

9.6 - Cumprir o Regimento Interno e Regulamento da Liga no que lhe couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 – Caberá à **CONTRATADA**:

10.1.1 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e previdenciários incidentes nas relações com seus empregados, como também por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como exemplificadamente:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte;
- g) outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Governo; e
- h) etc.

10.1.2 – Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

10.1.3 – Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE**, inclusive quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

10.1.4 – Cumprir os prazos e condições previstas neste contrato;

10.1.5 – Comunicar a **CONTRATANTE**, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

10.1.6 – Arcar com as despesas decorrentes de infrações praticadas, na execução do contrato;

10.1.7 – Apresentar os documentos fiscais em conformidade com o estabelecido neste contrato;





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.1.8** – Indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do contrato, com o representante da **CONTRATANTE**;
- 10.1.9** - Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Inexigibilidade de Licitação;
- 10.1.10** – Não veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 10.1.11** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 10.1.12** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução do contrato, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 10.1.13** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.1.14** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 10.1.15** - Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigidos pela CLT.
- 10.1.16** - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nessa cláusula, não transfere a **CONTRATANTE**, a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desse contrato, razão pela qual a **CONTRATADA**, renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.
- 10.2** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1** - Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1** - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 12.1.1** - Multa diária de 1% (um por cento) até o 30º dia, e de 2% (dois por cento) a partir do 31º dia, por atraso injustificado na execução dos serviços.
- 12.1.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato à **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.
- 12.2** - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
- 12.3** - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 12.4** - O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei 8.666/93, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 12.5** - A **CONTRATADA** sujeita-se a sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 62 de 22 de setembro de 1993.
- 12.6** - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA**, reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no respectivo convite, neste contrato e na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

- 13.1** - Este contrato fica vinculado à **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023**, cuja realização decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do processo nº **7.433/2023**, e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - O Sr. Jerusalém Jefferson Pereira Novaes, CPF 172.724.768-00, presidente, fica como responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

15.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Ferreira, 25 de julho de 2023.

JERUSALÉM JEFFERSON PEREIRA NOVAES
PRESIDENTE
CONTRATADA

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Carla Renata Hissnauer
CPF: 192.033.098-45

Natália Voltarelli
CPF: 350.548.348-69

Assinado por 4 pessoas: ANISEÁLIO VOMTOB BIASI; CARLA RENATA HISSNAUER, LIGA PAULISTA DE FUTSAL e ROMULO LUIS DE LIMA RIPÀ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/0805-5B6A-EE2B-0E69> e informe o código 5175-9E9E-EE2B-0E69





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 587F-9E0E-E523-0E6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATÁLIA VOLTARELLI (CPF 350.XXX.XXX-69) em 25/07/2023 16:00:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLA RENATA HISSNAUER (CPF 192.XXX.XXX-45) em 25/07/2023 16:04:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIGA PAULISTA DE FUTSAL (CNPJ 16.640.323/0001-80) em 25/07/2023 16:30:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 25/07/2023 16:58:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/587F-9E0E-E523-0E6E>





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADA: LIGA PAULISTA DE FUTSAL – CNPJ: 16.640.323/0001-80

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 108/2023

OBJETO: Participação do município na Competição da Liga Paulista de Futsal 2023 – Categoria Sub 20; com Taxa Única para Filiação Anual, Vistoria técnica nos ginásios e demais instalações e Agregação de valores de deslocamentos por km, e se for caso hospedagem e alimentação, Faixa Central Alusiva a Competição, Bola Oficial da Competição, Taxa de Arbitragem SUB 20 e Km rodados, caso arbitragem percorra acima de 60 km para estar no local da partida. (ida e volta).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 25 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito
CPF: 350.575.978-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito
CPF: 350.575.978-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa

Cargo: Prefeito

CPF: 350.575.978-33

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Jerusalém Jefferson Pereira Novaes

Cargo: Presidente

CPF: 172.724.768-00

Assinatura: _____

ORDENADORRES DE DESPESAS DA

CONTRATANTE:

Nome: José Carlos Ruiz

Cargo: Secretário de Fazenda

CPF: 473.440.328-72

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO

Nome: Anselmo Ramos Basílio

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 139.662.748-09

Assinatura: _____

DEMAIS RESPOSÁVEIS: FISCAIS DO CONTRATO

Nome: Guilherme Malaman da Silva

Cargo: Assessor de Políticas Públicas Esportivas

CPF: 365.187.728-08

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C513-D693-5443-F24C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUILHERME MALAMAN DA SILVA** (CPF 365.XXX.XXX-08) em 25/07/2023 16:08:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOSÉ CARLOS RUIZ** (CPF 473.XXX.XXX-72) em 25/07/2023 16:20:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ROMULO LUIS DE LIMA RIPA** (CPF 350.XXX.XXX-33) em 25/07/2023 16:21:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LIGA PAULISTA DE FUTSAL** (CNPJ 16.640.323/0001-80) em 25/07/2023 16:29:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANSELMO RAMOS BASÍLIO** (CPF 139.XXX.XXX-09) em 25/07/2023 16:44:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C513-D693-5443-F24C>



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20230804u16640323000180	Número da Nota 00000062			
	Data e Hora de Emissão 04/08/2023 10:47:57			
	Código de Verificação F6FW-YCHU			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 16.640.323/0001-80 Inscrição Municipal: 4.986.523-4 Nome/Razão Social: LIGA PAULISTA DE FUTSAL Endereço: R BENEFICENCIA PORTUGUESA 24, ANDAR 1 SL 118 - SANTA IFIGENIA - CEP: 01033-020 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA CPF/CNPJ: 45.339.363/0001-94 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R Coronel Procópio de Carvalho 90 - Centro - CEP: 13660-009 Município: Porto Ferreira UF: SP E-mail: CONTABILIDADE7@PORTOFERREIRA.SP.GOV.BR				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
- 1 Unid. - Competição da Liga Paulista de Futsal 2023 - Categoria Sub 20 (taxa única) - R\$ 4.700,00 - 1 Unid. - Vistoria Técnica do Ginásio - R\$ 200,00 - 486 km - Agregação de valores de deslocamentos por km e, se for caso, hospedagem e alimentação - Valor Unitário R\$ 0,95 - Valor Total R\$ 461,70 - 1 Unid. - Faixa Central Alusiva à Competição, tecido com a medida padrão estabelecida, de 6,80m x 1,05m - R\$ 500,00 - 12 Unid. - Bola de Futebol Diadora Futsal Pro Veloce Liga Adulto (Bola Oficial da Competição) - Valor Unitário R\$ 170,00 - Valor Total R\$ 2.040,00 - 3 Unid. - Taxa de Arbitragem SUB 20 - Valor Unitário R\$ 750,00 - Valor Total R\$ 2.250,00 85 km - Km rodados, caso arbitragem percorra acima de 60 km para estar no local da partida. (ida e volta) - Valor Unitário R\$ 0,95 - Valor Total R\$ 80,75 Valor total do serviço R\$ 10.232,45 N° do contrato: 108/2023 N° AF: 2556/2023 N° do Empenho 7505/2023. N° Licitação: 020/2023 Banco: Itaú Agência: 0180 Número: 04.315-0				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 10.232,45				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08210 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	10.232,45	4,00%	409,29	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Porto Ferreira - SP		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito;				



Proc. Administrativo 5- 7.720/2023

De: Suzan M. - SEL

Para: SFP-DCP - Divisão de Contabilidade e Planejamento - A/C Neide B.

Data: 11/08/2023 às 11:10:18

Setores envolvidos:

GP, SFP, SFP-DFIN, SFP-DCP, SEL, SEL-SECDESP

João Gabriel Perna Correa

Segue processo com as documentações anexas

—

Suzan Daniele Candido Montanha
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Comprovante_de_transferencia.pdf

CUPOM_FISCAL_ELETRONICO.pdf

Demonstrativo.pdf

Justificativa.pdf

Relacao_nominal_da_equipe_de_futsal_masculina_da_Liga_Paulista.pdf

Termo_de_Responsabilidade.pdf

Comprovante de transferência

07/08/2023 - 14:02:06

Valor R\$ 160,00

Tipo de transferência Pix

Destino

Nome Prefeitura Porto Ferreira

CNPJ 45.339.363/0001-94

Instituição BCO DO BRASIL S.A.

Agência 0514

Conta 73000-9

Tipo de conta Conta corrente

Origem

Nome João Gabriel Perna Corrêa

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência 0001

Conta 22746199-9

CPF ...720.468-..

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

41-10001019.448.7A7

BOI NOBRE
MUGILAR GRILL CARRASQUILLA LTDA OM
AVENIDA PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES 600 ANEXO
A VILA MUGILAR MAGI/DAS OROS 08773400
CNPJ: 47844910000114 TE: 454901375118 IM:

GE Extrato No. 000819
CUPOM FISCAL ELETRONICO-SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 45359363000194

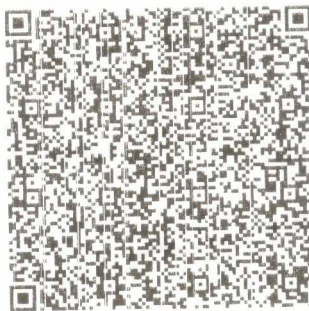
* I COD DESC QTD UN VL UN R\$ (VL TR R\$) * I VL ITEM R\$
001 0000000000002 RABIZIO 12.0000 UND X 73.00 840.00

Total bruto de itens 840.00
TOTAL R\$ 840.00
Outros 840.00
Troco R\$ 0.00
Comete crime quer sonega

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE:
Obrigado Volte Sempre
Valor aproximado dos tributos deste cupom R\$ 31.92
(conforme Lei Fed. 12.741/2012)

SAT No. 000.228.616
05/08/2023 - 19:09:08

3523 0847 8449 1000 0114 5900 0228 6160 0081 9258 8038



LEI Nº 3.546, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DEMONSTRATIVO DE ADIANTAMENTO

Data	Doc. nº	Fornecedor	Valor
05/08/2023	000819	Mogilar Grill Churrascaria LTDA	R\$ 840,00
Valor das despesas			R\$ 840,00
Depósito			R\$ 160,00
Valor do adiantamento			R\$ 1000,00

Porto Ferreira, 11 de agosto de 2023.

João Gabriel Perna Correa
CPF nº 411.720.468-83

VISTO:

Ralf Fábio Buriti
CPF nº 353.295.398-62
(Secretário substituto)



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA

Cupom Fiscal n.º 000819 – Mogilar Grill Churrascaria LTDA – referente a alimentação exclusiva da equipe de futsal que disputou partida na Liga Paulista de Futsal, na cidade de Mogi das Cruzes.

Como é possível ser observado no cupom fiscal, houve o pagamento de 12 unidades, ao invés de 13 unidades, como foi informado no quantitativo encaminhado junto a requisição. Essa diferença ocorreu, pois, um dos atletas não viajou com a equipe por estar doente.

Porto Ferreira, 11 de agosto de 2023

João Gabriel Perna Correa





Relação de atletas escalados para a partida

Competição LIGA PAULISTA DE FUTSAL SUB-20 2023

Data: 8/5/23 4:00 PM

Local: PROFESSOR TUTA

Inter Mogi Futsal



x



Porto Ferreira



ATLETAS

2 BORTOLOTO

ANTONIO GERALDO
BORTOLOTO JUNIOR
17/03/2006



5 DELUCCA

ARTHUR DE LUCCA GOMES
DA SILVA
19/12/2005



16 CAVALINHO

GABRIEL APARECIDO
CORATO
27/07/2004



4 GUSTAVINHO

GUSTAVO MARQUES DA
SILVA
24/07/2004



11 HENRIQUE

HENRIQUE DO NASCIMENTO
LUZ
10/10/2005



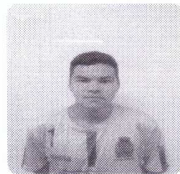
17 MINDU

ITALO FELIPE ALMEIDA
VALERIO
16/05/2005



1 JOAO ASSIS

JOAO VICTOR DE ASSIS
11/02/2004



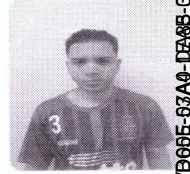
10 AONA

JUAN CARLO AONA
08/11/2005



6 CABELINHO

JUAN FELIPE DE MORAES
13/10/2003



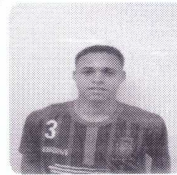
7 TICOLE

LUCAS EDUARDO DE SOUZA
07/01/2003



12 TIAGUINHO

TIAGO HENRIQUE DA SILVA
MELO
18/08/2003



STAFF

ADRIANO PINTO MENIN

ATENDENTE
07/05/1977



FABIO HENRIQUE TOSETTI

TREINADOR
27/06/1979





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, João Gabriel Perna Correa, CPF n.º 411.720.468-83, tomador do adiantamento empenhado sob nº 7720/2023, em 01/08/2023, venho por meio deste termo responsabilizar-me pelas notas fiscais e comprovante existente em minha prestação de contas, declarando ter conhecimento da Lei nº 3.546, de 26 de novembro de 2019.

Porto Ferreira, 11 de agosto de 2023.

João Gabriel Perna Correa





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B65E-07A0-DA85-37E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO GABRIEL PERNA CORREA (CPF 411.XXX.XXX-83) em 11/08/2023 13:30:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RALF FÁBIO BURITI (CPF 353.XXX.XXX-62) em 11/08/2023 13:33:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/B65E-07A0-DA85-37E4>



Proc. Administrativo 4- 8.467/2023

De: Suzan M. - SEL

Para: SFP-DCP - Divisão de Contabilidade e Planejamento - A/C Neide B.

Data: 22/08/2023 às 16:07:17

Setores envolvidos:

GP, SFP, SFP-DFIN, SFP-DCP, SEL, SEL-SEC

João Gabriel Perna Correa

Segue processo com as documentações anexas

—

Suzan Daniele Candido Montanha

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Comprovante_de_transferencia.pdf

CUPOM_FISCAL_ELETRONICO.pdf

Demonstrativo.pdf

Equipe_de_futsal_masculina_da_Liga_Paulista.pdf

Justificativa.pdf

Relacao_nominal_da_equipe_de_futsal_masculina_da_Liga_Paulista.pdf

Termo_de_Responsabilidade.pdf

nu

Comprovante de transferência

22/08/2023 - 15:42:07

Valor R\$ 207,00

Tipo de transferência Pix

Destino

Nome Prefeitura Porto Ferreira

CNPJ 45.339.363/0001-94

Instituição BCO DO BRASIL S.A.

Agência 0514

Conta 73000-9

Tipo de conta Conta corrente

Origem

Nome João Gabriel Perna Corrêa

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência 0001

Conta 22746199-9

CPF ...720.468-...

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:
E18236120202308221842s00da11a257

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

[Me ajuda](#)

Ouvidoria: 0800 887 0463, atendimento em dias úteis, das 09h às 18h (horário de São Paulo).

Assinado por 2 pessoas: ANSELMOFRANCOSSASSILLO e JOÃO GABRIEL PERNA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/D906-83N6-067B-4F82B9e5iinformeccc000itipoD90106238754C1E79B4F089>



PacNet

RESTAURANTE LARANJA

PAULO EUGENIO CASALE RESTAURANTE
RUA CAPITAL BALDUINO, 77 - LOJA 01
CENTRO - MONGAGUA - 11730-000
CNPJ:00903929000120 IE:459082345110

EXTRATO N° 003008 do CUPOM FISCAL ELETRÔNICO -
SAT

#|COD|DESC|QTD|UN|VL UN R\$|(VLTR R\$)-| VL ITEM R\$

001 237 RODIZIO PIZ 13 UN X 61,000 (254,47) 793,00

TOTAL R\$ 793,00

Cartão de Crédito 793,00

ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples
05.07 05 04-Comete crime querri sonoga

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

CAIXA:1 OP:JESSICA VD:104539

Valor aproximado dos Tributos deste Cupom **254,47**
(Conforme Lei Fed. 12.741/2012)

3523 0800 9039 2900 0120 5900 1019 8290 0300 8834 9220



Consumidor

45.339.363/0001-94

N° Série SAT 001.019.829

19/03/2023 - 19:45:36

Consulte o QR Code pelo aplicativo
"Meu Nota Fiscal", disponível na
Appstore (Apple) e PlayStore
(Android)

*Valor Aproximado dos Tributos dos
Itens

Sistema PacNet - www.ggsistemas.com.br
<http://www.restaurante.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

LEI Nº 3.546, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DEMONSTRATIVO DE ADIANTAMENTO

Data	Doc. nº	Fornecedor	Valor
19/08/2023	003008	Paulo Eugenio Casale Restaurante	R\$ 793,00
Valor das despesas			R\$ 793,00
Depósito			R\$ 207,00
Valor do adiantamento			R\$ 1000,00

Porto Ferreira, 22 de agosto de 2023.

João Gabriel Perna Correa
CPF nº 411.720.468-83

VISTO:

Anselmo Ramos Basílio
CPF nº 139.662.748-09





Assinado por 2 pessoas: ANSELMO RAMOS ASSILDO e JOÃO GABRIEL PERNA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalverifica.com.br/verificacao/D906-83AB-087B-463039>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA

Cupom Fiscal n.º 003008 – Paulo Eugenio Casale Restaurante – referente a alimentação exclusiva da equipe de futsal que disputou partida na Liga Paulista de Futsal, na cidade de Mongaguá.

Porto Ferreira, 22 de agosto de 2023

João Gabriel Perna Correa





Relação de atletas escalados para a partida

Competição LIGA PAULISTA DE FUTSAL SUB-20 2023

Data: 8/19/23 4:00 PM

Local: ARTURZAO



x



Porto Ferreira



ATLETAS

2 BORTOLOTO

ANTONIO GERALDO
BORTOLOTO JUNIOR
17/03/2006



5 DELUCCA

ARTHUR DE LUCCA GOMES
DA SILVA
19/12/2005



16 CAVALINHO

GABRIEL APARECIDO
CORATO
27/07/2004



11 HENRIQUE

HENRIQUE DO NASCIMENTO
LUZ
10/10/2005



17 MINDU

ITALO FELIPE ALMEIDA
VALERIO
16/05/2005



1 JOAO ASSIS

JOAO VICTOR DE ASSIS
11/02/2004



10 AONA

JUAN CARLO AONA
08/11/2005



6 CABELINHO

JUAN FELIPE DE MORAES
13/10/2003



7 TICOLE

LUCAS EDUARDO DE SOUZA
07/01/2003



12 TIAGUINHO

TIAGO HENRIQUE DA SILVA
MELO
18/08/2003



13 ALEMAO

VINICIUS ZAMPIERI
FIGUEREDO
11/01/2005



STAFF

ADRIANO PINTO MENIN

ATENDENTE
07/05/1977



FABIO HENRIQUE TOSETTI

TREINADOR
27/06/1979





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, João Gabriel Perna Correa, CPF n.º 411.720.468-83, tomador do adiantamento empenhado sob nº 8467/2023, em 15/08/2023, venho por meio deste termo responsabilizar-me pelas notas fiscais e comprovante existente em minha prestação de contas, declarando ter conhecimento da Lei nº 3.546, de 26 de novembro de 2019.

Porto Ferreira, 22 de agosto de 2023.

João Gabriel Perna Correa





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D914-24F5-C079-4F28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANSELMO RAMOS BASÍLIO (CPF 139.XXX.XXX-09) em 22/08/2023 18:13:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO GABRIEL PERNA CORREA (CPF 411.XXX.XXX-83) em 23/08/2023 17:57:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/D914-24F5-C079-4F28>



Memorando 10.684/2023

De: Ralf B. - SEL-SECDESP

Para: SDSC-CCM - Gestão da Casa dos Conselhos Municipais

Data: 24/08/2023 às 16:27:35

Setores envolvidos:

SEL-SECDESP, SDSC-CCM, SEL-SEC

Bolsa auxílio Futsal sub 20

Encaminho documento anexo, solicitação de Bolsa Auxílio Esportista ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer para análise e manifestação quanto a concessão do benefício a atletas, que compõem a equipe da Secretaria de Esportes e Lazer, que representaram Porto Ferreira na modalidade de Futsal.

—
Ralf Fábio Buriti

Chefe de Seção de Desenvolvimento Esportivo

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE PORTO FERREIRA

Anexos:

futsal_sub20_agos.pdf



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Porto Ferreira, 24 de agosto de 2023

Ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL

Ref.: Bolsa Auxílio Esportista para Atletas da Equipe de Futsal de Porto Ferreira

A Secretaria de Esportes e Lazer vem por meio desde solicitar a análise e manifestação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, quanto a concessão de Bolsa Auxílio Esportista aos Atletas da equipe de Futsal sub20 de Porto Ferreira, que estão representando nossa cidade na LIGA PAULISTA DE FUTSAL 2023. O recurso utilizado será da emenda 12/2022 vereador Sergio Rodrigo de Oliveira destinada para SEL para custeio da equipe de futsal.

Segue abaixo relação dos atletas inscritos na competição e valor do benefício a ser pago em parcela única:

ATLETA	CPF	RG	VALOR
ANTONIO GERALDO BORTOLOTO JR.	393.866.148-80	59700431-6	R\$100,00
ARTHUR DE LUCCA GOMES DA SILVA	416.344.658-30	57275497-8	R\$300,00
GABRIEL APARECIDO CORATO	575.413.448-77	55392003-0	R\$100,00
GUSTAVO MARQUES DA SILVA	504.722.418-00	60657810-9	R\$100,00
HENRIQUE DO NASCIMENTO LUZ	448.605.438-58	55971867-6	R\$200,00
ITALO FELIPE ALMEIDA VALERIO	460.602.938-24	58024894-X	R\$100,00
JOAO VICTOR DE ASSIS	556.224.828-01	64999798-0	R\$300,00
JUAN FELIPPE DE MORAES	393.598.008-64	56279890-0	R\$200,00
JUAN CARLO AONA	406.106.238-77	55550248-X	R\$300,00
LUCAS EDUARDO DE SOUZA	424.008.858-50	54612009-X	R\$300,00
TIAGO HENRIQUE DA SILVA MELO	551.914.348-03	58135848-X	R\$200,00
VICTOR DE ASSIS TAVARES	447.761.068-84	55948230-9	R\$100,00
VINICIUS ZAMPIERI FIGUEIREDO	502.598.378-90	52262149-1	R\$200,00
KAUÃ DE LIMA AZAMBUJA	496.098.358-50	59776860-2	R\$450,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7ADB-D093-8238-7801

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RALF FÁBIO BURITI (CPF 353.XXX.XXX-62) em 24/08/2023 16:28:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANSELMO RAMOS BASÍLIO (CPF 139.XXX.XXX-09) em 24/08/2023 16:54:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/7ADB-D093-8238-7801>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D005-53A4-1EAB-06D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANSELMO RAMOS BASÍLIO (CPF 139.XXX.XXX-09) em 31/08/2023 17:14:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/D005-53A4-1EAB-06D9>